



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 01
a o **Contrato CEDAE nº 064/2023**
(DDC) firmado em 20 junho de 2023,
entre a **COMPANHIA ESTADUAL**
DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)
e a **IDEXX BRASIL**
LABORATÓRIOS LTDA., na forma
abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contrato CEDAE nº 064/2023 (DDC)**, **Processo nº E-12/800.216/2021** tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE CARTELAS PARA QUANTIFICAÇÃO BACTERIOLÓGICA COM 97 CAVIDADES**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 0013/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e **CLÁUSULA DÉCIMA** do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base o índice **INPC**, apurado no período compreendido entre **maio/2023** e **maio/2024** no valor total estimado de **R\$ 4.762,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setena e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações

orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho n°: **1200226064**

Elemento de Despesa n°: **339030**

Fonte de Recursos n°.: **10**

Conta Contábil n°: **411110206**

Centro de Custos n°.: **DI01000000**

ID da Reserva Orçamentária n°: **2025000375**

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta protocolada em 17/10/2024, no Protocolo Cedae, autuada sob o n° **98500789**, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme **index 101521827** certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

MARCO AURELIO DAMATO PORTO

Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC

Reg.º 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 10/06/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102235900** e o código CRC **3587D4F0**.